



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 215/15**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 221/15**

Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel do patrimônio público por investidura, localizado na Vila Xavier, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alienar por investidura ao proprietário do imóvel lindeiro, dispensada a licitação, o imóvel municipal dominical descrito na matrícula nº 54.506 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, consistente de remanescente de área desapropriada para alargamento de via pública, com superfície de 64,04 metros quadrados.

§1º A alienação será efetivada pelo preço de R\$ 19.212,00 (dezenove mil, duzentos e doze reais), apurado em avaliação oficial no mês de setembro de 2015, constante do guichê 46.728/2015, processo 105/1970.

§2º A avaliação deverá ser atualizada na ocasião da lavratura, não podendo ser inferior ao valor mencionado no parágrafo anterior.

§3º A alienação de que trata o caput se dará "ad corpus", conforme o art. 500, § 3º, da Lei Nacional 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

**ELIAS CHEDIK**

Presidente